

EDITAL RESUMIDO
CARTA CONVITE Nº 001/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, sito a Av. João Garcia, nº 941, centro, General Salgado, Sp, CEP 15300-000, CNPJ nº 51.351.385/0001-72, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a seleção e contratação de empresa especializada em Sistemas de Softwares, nos seguintes itens:

- Locação de Software de Gestão Administrativa, compreendendo os Sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep e Transmissão de dados junto a Receita Federal do Brasil.

Interessado: Câmara Municipal de General Salgado- SP.
Modalidade da Licitação: Carta Convite
Tipo da Licitação: Menor Preço Global
Data de Encerramento e Abertura dos Envelopes: 21/03/2019
Horário: 10:00 horas
Local: Câmara Municipal de General Salgado, sito à Av. João Garcia, nº 941, centro, General Salgado SP, CEP. 15300-000
Retirada do Edital: Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, nos dias úteis das 08 hrs. às 16 h30min, ou pelos site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

Nada mais, eu Luiz Antonio Lacerda de Carvalho, digitei, conferi e subscrevo.

General Salgado, 01 de março de 2019.

Luiz Antonio L.Carvalho
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO Nº 001/2019.

PREÂMBULO:

Interessado: Câmara Municipal de General Salgado-SP
Modalidade de Licitação: Carta Convite
Tipo: Menor Preço Global
Data de Encerramento e Abertura dos Envelopes: 21/03/2019
Horário: 10:00 horas
Local: Câmara Municipal de General Salgado, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000.
Retirada do Edital: Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, nos dias úteis, das 08hàs 16h30min ou pelo site: WWW.camarageneralsalgado.sp.gov.br

1 - OBJETO:

1.1 - O presente certame licitatório tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada nos seguintes itens de LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo/Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep e Transmissão de dados junto a Receita Federal do Brasil.

1.2 – Características Específicas:

- Aplicativos Multiusuários.
- Ambiente Cliente Servidor.
- Funcionar em rede com servidores Windows 2000 ou superior e estações Windows 98 ou superior.
- Desenvolvimento em interface gráfica.
- Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.
- Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuários autorizados, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.
- Em telas de entrada de dados, permitir, atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo

selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

- Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.
- Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos.
- Permitir a exportação de tabelas integrantes de base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.
- A Consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.
- Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- Garantir a integridade referência entre as diversas tabelas dos aplicativos.
- Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.

2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais de nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.2 - Integram este edital: Anexo I – Declaração de Concordância com os termos do Edital; Anexo II – Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Minuta Contratual – Prestação de Serviços;

2.3 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha 17-8

- 01 - Legislativa
- 01.031 - Ação Legislativa
- 01.03.1.003 - Apoio Administrativo da Câmara
- 01.031.003.2.003- Manutenção da Secretaria da Câmara
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor da Ficha 17-8 em Fevereiro de 2019: **R\$ 104.765,59** (cento e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais, cinqüenta e nove centavos).

3- PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NO CONTRATO

3.1 - Os envelopes contendo as propostas comerciais deverão ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, conforme endereço indicado no preâmbulo, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes

3.2 - O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial¹, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e habilitação dos interessados, serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, conforme local acima indicado no preâmbulo.

3.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentarem devidamente credenciados.

3.5 - As comunicações referentes ao certame licitatório serão publicadas em local próprio e de amplo acesso ao público na Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de General Salgado.

3.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues, no horário definido no preâmbulo, diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento da licitação deverão ser entregues no mesmo endereço, dirigidos a Comissão de Licitações.

¹ (modelo da carta credencial)

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado

Referência: Licitação – Convite nº 001/2019

Prezados Senhores:

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____, para representante dessa empresa, estando ele credenciado a responder junto a essa Comissão em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente a proposta comercial por nós apresentada para fins de participação na licitação em referência.

Em ___ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa

3.7 - Após o encerramento do prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de General Salgado, para homologação e adjudicação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 - Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

I - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal.

II - declaradas inidôneas pelo Poder Público Municipal e não reabilitadas.

4.2 - Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados que se encontrem cadastrados na Câmara Municipal de General Salgado do item pertinente, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o terceiro deverá manifestar o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação dos envelopes.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - A Documentação e Proposta deverão ser entregue no local determinado neste Edital, até o dia e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

Câmara Municipal de General Salgado-SP
Carta Convite nº 001/2019
Processo nº. 001/2019

O primeiro com o Sub-Título ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o Sub-Título ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

6 - DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - O envelope "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada por cartório competente de cada documento a seguir relacionado:

- a) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou equivalente), registrado no órgão competente;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

- d) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, (certidão unificada);
- g) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou com a Fazenda Municipal – da Sede da firma, de acordo com o ramo de atividade da empresa;
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 - Proposta (ENVELOPE Nº 02)

6.2.1 - Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo anexo ao edital, contendo a discriminação, preço unitário e total dos materiais e ou serviços.

6.2.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou preenchida diretamente no modelo fornecido em anexo a este Edital, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo proponente, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação.

6.2.3 - Os proponentes poderão optar pelo preenchimento do modelo de proposta fornecido em meio magnético pela Câmara Municipal de General Salgado, conforme identificado em Anexo a este Edital.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço por item, proposto para entrega da totalidade dos serviços licitados, desde que obedecidas todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 - com valor superior à estimativa elaborada pela Câmara Municipal de General Salgado.

7.2.2 - que não atenderem ao disposto neste Edital.

7.2.3 - cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país.

7.2.4 - que se mostrarem manifestamente inexequíveis.

7.2.5 - que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

7.2.6 - que se baseiem em propostas dos demais licitantes.

7.2.7 - que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem.

7.3 - Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão de Licitação lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

7.4 - Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, reabrindo-se após comunicado aos participantes.

7.5 - Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, e havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Presidente da Comissão verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.6 - Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.7 - Encerrada a fase de classificação e julgamento, a Comissão adjudicará o objeto ao proponente vencedor e o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de General Salgado que, concordando com o relatório, homologará. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão de Licitações para se refazer da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

7.8 - Assegura-se à Câmara Municipal de General Salgado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito de indenização.

7.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, não resolvido pelas condições anteriores, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO CONTRATO

8.1 - No caso de contratação, a Câmara Municipal de General Salgado, convocará o vencedor do certame, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital.

8.2 – O contrato tem início na data de sua assinatura até o período de 12 meses posteriores, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em 12 (doze) parcelas mensais iguais, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** e ou através de boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente recebida mediante a nota de empenho ou sub empenho.

9.1 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 – Ficam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os encargos sociais com referência aos seus funcionários ou sócios proprietários, que prestarem serviços à **CONTRATANTE**.

10.2 – Fica a cargo da **CONTRATADA**, o pagamento das contribuições sociais da empresa, assim como também os impostos taxas e contribuições sociais do âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de retenção, pela **CONTRATANTE**, do valor correspondente.

11 - ESCLARECIMENTOS

11.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante solicitação pelo telefone número (017) 3832-1113 e 38323344, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. As respostas serão transmitidas por carta, e-mail ou publicação em mural na Câmara Municipal de General Salgado, em lugar de fácil acesso a todos os interessados.

11.2 - Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11.4 - Para eficácia do ato, publique-se por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de General Salgado.

12 - Faz parte integrante deste Edital:

12.1 - Anexo I – Declaração de Concordância com os termos do Edital;

12.2 - Anexo II – Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.3 - Anexo III – Modelo de Proposta;

12.8 - Anexo IV – Minuta Contratual – Prestação de Serviços;

General Salgado, 06 de março de 2019.

ADRIANO EUGÊN IO BARBOSA
Presidente

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO
A Comissão Municipal de Licitação.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Convite nº 001/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Convite nº 001/2019- promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Instruções:

- 1 - As especificações e demais indicações constantes na planilha abaixo se constituem no Memorial Descritivo da Licitação, que, facultativamente, poderá ser utilizado pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, e colocá-lo no – Proposta Comercial.
- 2 - A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a cotação e para identificar a razão social.
- 3 - As especificações técnicas indicadas na planilha devem ser consideradas como mínimas aceitas.
- 4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.

Item	Especificação	Preço Unitário Mensal	Preço Total *
01	Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo / Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audesp e Transmissão de dados junto a Receita Federal do Brasil.	R\$	R\$

* Preço total corresponde a soma de 12 parcelas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Condições de Pagamento para todos os itens: _____

Validade da Proposta para todos os itens: _____

Prazo de Entrega para todos os itens: _____

Data _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

CONTRATO N°

CARTA CONVITE N° 001/2019 (minuta)

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO-SP , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.351.385/0001-72, Câmara Municipal de General Salgado, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000, representada por seu Presidente Sr. ADRIANO EUGÊNIO BARBOSA

CONTRATADA:

Razão Social:
Inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº,, na cidade de, Estado de.....
Representada pelo Sr., portador do RG nº, residente e domiciliado na, nº, em, Estado de

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, por força do **CONVITE N° 001/2019**, sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos, em geral, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Cláusula 1ª - Do Objeto:-

Conforme resultado de julgamento das propostas apresentadas no Processo de Licitação Carta Convite nº 001/2019, fica a contratada obrigada a fornecer o objeto deste instrumento, em conformidade com o Edital de Convite, seus anexos e a proposta comercial da contratada que são parte integrante deste contrato, conforme segue:

- Contabilidade,
- Tesouraria,
- Gestão Pessoal,
- Almoxarifado,
- Patrimônio,
- Protocolo / Controle de Documentos e
- Transmissão de Dados Audep e
- Transmissão de dados junto a Receita Federal do Brasil.

Cláusula 2ª - Prazo da Vigência:-

Este contrato tem início na data de sua assinatura, expirando seu termo 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses a critério da contratante, nos termos do Art. 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 3ª - Valor do Contrato e Forma de Pagamento:-

I – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, ____ (_____ reais).

II – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** e/ou através de boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente recebida mediante a nota de empenho ou sub empenho, sendo a primeira parcela paga em Abril de 2019.

III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª - Da CONTRATADA:-

A CONTRATADA, por este na melhor forma de direito se obriga e se compromete a fornecer o objeto deste presente contrato, conforme a necessidade e autorização da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária:-

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

Ficha 17-8

01	- Legislativo
01031	- Ação Legislativa
01031003	- Apoio Administrativo da Câmara
01031003.2.003	- Manutenção da Secretaria da Câmara
339039.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor da Ficha 17-8 em Fevereiro de 2019: **R\$ 104.765,59** (cento e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

Cláusula 6ª - Das Obrigações da CONTRATADA:-

I – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

II – a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

III - a **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

IV – a **CONTRATADA** obriga-se por este instrumento de contrato a executar os serviços no setor indicado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª - Da Modificação Contratual:-

Dado regime jurídico deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **CONTRATADA** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 8ª - Das Penalidades:-

I– Na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá as seguintes sanções:

a)- a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Câmara Municipal de General Salgado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

1 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

2 - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

2 - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do contratante, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

IV - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado no inciso III, ensejará a aplicação da multa prevista na alínea “b”, do inciso “I”, desta cláusula, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto.

V - O pedido de prorrogação de prazo final da entrega do objeto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

VI - As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existente e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

VIII – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª – Das Multas:-

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da **CONTRATADA** e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 10ª - Da Rescisão Contratual:-

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos que dispõe o art. 78 c.c 79 a 80 da Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

CLÁUSULA 11ª - Da Inadimplência:-

Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 retro citado vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual. Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, a **CONTRATANTE** imporá outras sanções à **CONTRATADA**, especialmente multas de até 20% (vinte por cento) do valor da prestação de que se trata, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou parte, os produtos em que se verificarem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

CLÁUSULA 12ª - Da Fiscalização:-

A Contratante fiscalizará permanentemente se a **CONTRATADA** está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto ao fornecimento e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

CLÁUSULA 13ª - Da Falência:-

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

CLÁUSULA 14ª - Da Habilitação Contratual:-

Se for verificado, a qualquer tempo, que a **CONTRATADA** não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a **CONTRATANTE** deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a **CONTRATANTE** comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

CLÁUSULA 15ª - Da Execução:-

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo

que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

CLÁUSULA 16ª - Manutenção e Habilitação:-

A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

CLÁUSULA 17ª - Do Reajuste:-

Não haverá reajuste de preço no período de cumprimento deste contrato, salvo em caso de prorrogação, quando será aplicado o índice de inflação acumulado no período, apurado pela **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.(?)**

CLÁUSULA 18ª – Da Responsabilidade da CONTRATADA:-

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios proprietários, que prestar serviços ao **CONTRATANTE**.

Fica a cargo da **CONTRATADA**, o pagamento das contribuições sociais da empresa, assim como também os impostos taxas e contribuições sociais do âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de retenção, pela **CONTRATANTE**, do valor correspondente.

CLÁUSULA 19ª - Do Fórum Competente:-

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de General Salgado, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado nesta Secretaria da Câmara Municipal, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico seu autógrafo sendo, ainda nesta mesma data, remetido para publicação, em 20 (vinte) dias o resumo deste instrumento, nos termos da Lei.

General Salgado-SP,_____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome:

Nome:

RG.:

RG.: